



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 /2.019



*Fixa o número de vagas de Vereadores a compor a Câmara Municipal para a Legislatura 2021/2024.*

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e sua Presidente promulga, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O número de Vereadores do Município de Bom Despacho para a Legislatura 2021/2024 será fixado nos termos desta Resolução, consoante prescreve a Lei Orgânica Municipal, no art. 55, a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 175, e a Constituição Federal, no art. 29, inciso IV.

**Art. 2º** - Serão 11 (onze) as vagas para Vereadores a compor a Câmara Municipal, para a Legislatura 2021/2024.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Despacho(MG), 30 de Abril de 2019.

  
VEREADORA JOICE MARTINS DAS SILVA QUIRINO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
VEREADOR MARCELO MARILUCIO DOS SANTOS  
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO QUEIROZ  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

VEREADOR FERNANDO BECKER LAMOUNIER  
SEGUNDO SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O estabelecimento do número de vagas a se disputar na Câmara de Vereadores deve ser objeto de propositura de resolução, aviada por qualquer dos Vereadores, por falta de registro de poderes privativos na Lei Orgânica ou mesmo no Regimento Interno da Câmara. É o que diz o art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal c/c art. 126 do Regimento Interno:

*Art. 55. (...)*

*Parágrafo Único. O número de Vereadores a vigorar para a legislatura subsequente é fixado por resolução da Câmara cento e vinte dias antes das eleições, observado o seguinte:*

*(...)*

*Art. 126. Ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica, a apresentação de Projeto cabe:*

- I - ao Vereador;*
- II - à Comissão;*
- III - à Mesa da Câmara;*
- IV - ao Prefeito;*
- V - aos cidadãos.*

A alteração de quantitativos de um quadro de pessoas, para qualquer efeito, seja de alunos em um curso a se ministrar, seja de participantes de um jogo qualquer, ou, até mesmo, o de integrantes de um órgão colegiado, levará em consideração inúmeros fatores de ordem econômica e social, sem desmerecer qualquer outro. Entretanto, a Constituição Federal (art. 29, IV) preleciona um fator específico quando se trata de cadeiras de vereadores a disputar uma eleição, sendo observado um *quantum* numérico máximo, conforme abaixo ilustrado:

*Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:*

*(...)*

*IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito) (Vide ADIN 4307)*

*a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

(...)

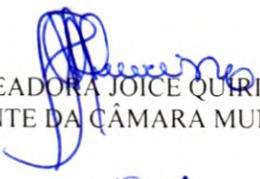
É evidente que a quantidade de vereadores levará em consideração, objetivamente, o senso demográfico apurado em seu território. O último levantamento feito pelo IBGE, no ano de 2010, registra para Bom Despacho uma população de 45.624 habitantes (Ver tabela anexa). Já o Perfil Socioeconômico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Bom Despacho conclui que a população local é bem maior, atingindo 74.059 (Ver estudo anexo).

Se levarmos em conta o fato de que nove vereadores seria um número razoável para um município com grande carga de trabalho, teria esta cidade, à vista do que estabelece a Constituição Federal, pelo menos 15.000 habitantes. Olhando para a quantidade de municíipes bom-despachenses, o atual quantitativo de vereadores estaria muito aquém do trabalho legislativo demandado. Neste sentido, seria de bom alívio a inclusão de mais duas cadeiras dentre o quórum vigente, o que trará consideráveis resultados para a população.

Em outro viés, salutar para as finanças que a inclusão passe por uma redução dos subsídios, o que seria oportuno registrar também se efetivará pela tramitação de propositura a ser apresentada simultaneamente pelos vereadores ora signatários, membros da atual Mesa Diretora. Todavia, a redução de encargos não desincumbe os proponentes de atrelarem também a esta propositura um estudo de impacto financeiro, consoante determina a legislação específica (art. 16 da LRF). Estes cálculos foram requeridos ao órgão interno da Câmara Municipal que cuida do numerário.

São estas as justificativas dos signatários da presente exposição de motivos.

Bom Despacho(MG), 30 de Abril de 2019.

  
VEREADORA JOICE QUIRINO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
VEREADORA CESSAO QUEIROZ  
1<sup>a</sup> SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

  
VEREADOR MARCELÃO  
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR FERNANDO BECKER LAMOUNIER  
2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**Tabela 2.1.17 - População residente, total, urbana total e urbana na sede municipal, em números absolutos e relativos, com indicação da área total e densidade demográfica, segundo os municípios - Minas Gerais - 2010**

(continuação)

Municípios	População residente						Área total (km <sup>2</sup> )	Densidade demográfica (hab/km <sup>2</sup> )		
	Absoluta		Relativa (%)		Urbana					
	Total	Urbana	Total	Na sede municipal	Urbana					
Areado	13 731	11 525	11 483	100,0	83,9	83,6	283,1	48,50		
Argirita	2 901	2 192	2 192	100,0	75,6	75,6	159,4	18,20		
Aricanduva	4 770	1 695	1 695	100,0	35,5	35,5	243,3	19,60		
Arinos	17 674	10 854	10 226	100,0	61,4	57,9	5 279,4	3,35		
Astolfo Dutra	13 049	11 882	10 322	100,0	91,1	79,1	158,9	82,13		
Ataléia	14 455	7 199	5 692	100,0	49,8	39,4	1 837,0	7,87		
Augusto de Lima	4 960	2 924	2 924	100,0	59,0	59,0	1 254,8	3,95		
Baependi	18 307	13 247	13 247	100,0	72,4	72,4	750,6	24,39		
Baldim	7 913	5 067	2 920	100,0	64,0	36,9	556,3	14,23		
Bambuí	22 734	19 325	19 325	100,0	85,0	85,0	1 455,8	15,62		
Bandeira	4 987	2 377	2 377	100,0	47,7	47,7	483,8	10,31		
Bandeira do Sul	5 338	4 870	4 825	100,0	91,2	90,4	47,1	113,41		
Barão de Cocais	28 442	25 786	24 007	100,0	90,7	84,4	340,6	83,51		
Barão de Monte Alto	5 720	4 117	1 552	100,0	72,0	27,1	198,3	28,84		
Barbacena	126 284	115 568	106 910	100,0	91,5	84,7	759,2	166,34		
Barra Longa	6 143	2 313	2 254	100,0	37,7	36,7	383,6	16,01		
Barroso	19 599	18 979	18 979	100,0	96,8	96,8	82,1	238,81		
Bela Vista de Minas	10 004	9 378	9 378	100,0	93,7	93,7	109,1	91,66		
Belmiro Braga	3 403	1 099	598	100,0	32,3	17,6	393,1	8,66		
Belo Horizonte	2 375 151	2 375 151	1 433 290	100,0	100,0	60,3	331,4	7 167,02		
Belo Oriente	23 397	19 682	6 809	100,0	84,1	29,1	334,9	69,86		
Belo Vale	7 536	3 295	3 182	100,0	43,7	42,2	365,9	20,59		
Berilo	12 300	3 888	2 717	100,0	31,6	22,1	587,1	20,95		
Berizal	4 370	2 485	2 485	100,0	56,9	56,9	488,8	8,94		
Bertópolis	4 498	2 731	2 198	100,0	60,7	48,9	427,8	10,51		
Betim	378 089	375 331	375 331	100,0	99,3	99,3	342,8	1 102,80		
Bias Fortes	3 793	1 499	1 499	100,0	39,5	39,5	283,5	13,38		
Bicas	13 653	12 957	12 892	100,0	94,9	94,4	140,1	97,46		
Biquinhas	2 630	1 639	1 639	100,0	62,3	62,3	458,9	5,73		
Boa Esperança	38 516	32 191	32 191	100,0	83,6	83,6	860,7	44,75		
Bocaina de Minas	5 007	2 396	1 425	100,0	47,9	28,5	503,8	9,94		
Bocaiúva	46 654	36 600	35 672	100,0	78,4	76,5	3 227,6	14,45		
<b>Bom Despacho</b>	<b>45 624</b>	<b>42 963</b>	<b>41 712</b>	<b>100,0</b>	<b>94,2</b>	<b>91,4</b>	<b>1 223,9</b>	<b>37,28</b>		
Bom Jardim de Minas	6 501	5 576	5 420	100,0	85,8	83,4	412,0	15,78		
Bom Jesus da Penha	3 887	2 825	2 825	100,0	72,7	72,7	208,3	18,66		
Bom Jesus do Amparo	5 491	2 516	2 516	100,0	45,8	45,8	195,6	28,07		
Bom Jesus do Galho	15 364	10 024	5 884	100,0	65,2	38,3	592,3	25,94		
Bom Repouso	10 457	5 679	5 679	100,0	54,3	54,3	229,8	45,50		
Bom Sucesso	17 243	14 194	13 428	100,0	82,3	77,9	705,0	24,46		
Bonfim	6 818	3 332	3 043	100,0	48,9	44,6	301,9	22,59		
Bonfinópolis de Minas	5 865	4 137	4 137	100,0	70,5	70,5	1 789,2	3,28		
Bonito de Minas	9 673	2 209	2 209	100,0	22,8	22,8	3 904,9	2,48		
Borda da Mata	17 118	13 718	11 996	100,0	80,1	70,1	301,1	56,85		
Botelhos	14 920	11 366	9 245	100,0	76,2	62,0	334,1	44,66		
Botumirim	6 497	3 470	2 280	100,0	53,4	35,1	1 568,9	4,14		
Brás Pires	4 637	2 223	2 223	100,0	47,9	47,9	223,4	20,76		
Brasilândia de Minas	14 226	12 372	12 372	100,0	87,0	87,0	2 509,7	5,67		



### 3.3 Conflito e contestação aos resultados do IBGE

Bom Despacho tem população superior a 70 mil habitantes. Contudo, a estimativa do IBGE para o ano de 2016 reconheceu apenas 49.650. O cálculo que diminui a população de Bom Despacho tem acarretado graves prejuízos ao erário municipal e à coletividade. Para sustentar a tese que as estimativas do IBGE estão equivocadas, isso exige uma análise mais aprofundada. É o que se faz a seguir.

Nos registros da CEMIG<sup>8</sup>, Bom Despacho tem 21.465 residências. Destas, 19.703 são urbanas e 1.762 rurais. Conforme levantamento da COPASA<sup>9,10</sup>, a cidade tem média de 3,35 moradores por residência. Portanto, multiplicando um número pelo outro, chega-se à quantidade de 71.908 habitantes.

O número apresentado pela CEMIG é compatível com aqueles obtidos de outras fontes. Entre eles, está o cadastro municipal de imóveis, a quantidade de ligações residenciais de abastecimento de água da COPASA e os registros de visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Controle de Endemias (ACE). O quadro abaixo resume a situação:

Tabela 3.3.1 – População calculada segundo a média da Copasa de 3,35 moradores por residência

Fonte	Residências urbanas	Residências rurais	População urbana	População rural	População total
CEMIG	19.703	1.762 <sup>11</sup>	66.005	5.903	71.908
Cadastro imobiliário <sup>12</sup>	21.498 <sup>13</sup>	1.762	72.018	5.903 <sup>14</sup>	77.921
COPASA	21.000	1.762	70.350	5.903	76.253
Imóveis visitados pelos ACE <sup>15</sup>	19.179	1.762	64.249	5.903	70.152
Média	20.345	1.762	68.156	5.903	74.059

Fonte: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 2016.

Como se vê no quadro acima, a média das quatro fontes de contagem de residências indica 74.059 habitantes. Vale lembrar que os números da CEMIG são bastante confiáveis, pois são do faturamento do consumo real.

Mas, mesmo que se use a média das outras três fontes, o número é muito superior àquele indicado pelo IBGE. Ainda que se considere o valor mais baixo – a quantidade de domicílios visitados pelos ACEs – o resultado ainda é significativamente maior do que aquele apontado pelo IBGE.

Ao refazer os cálculos usando a média de 3,13 moradores por residência que o IBGE aponta, ainda o resultado é muito superior em relação ao estimados pelo Instituto, conforme a Tabela 3.3.2.

<sup>8</sup> CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais S/A é a concessionária do serviço de energia elétrica do Município de Bom Despacho.

<sup>9</sup> COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A é a concessionária do serviço de água do Município de Bom Despacho.

<sup>10</sup> Enquanto o IBGE indica média de 3,13 moradores por residência, a COPASA indica 3,35.

<sup>11</sup> O número de residências rurais é baseado no cadastro da CEMIG, por ser este o mais confiável e mais atualizado para este tipo de imóvel.

<sup>12</sup> Até 2013 o município de Bom Despacho não fiscalizava a construção de imóveis. Por isto, há um número substancial de residências não registrada no cadastro imobiliário. Isto significa que o número apresentado é notoriamente inferior ao número real.

<sup>13</sup> O número de imóveis residenciais registrados no cadastrado imobiliário do município harmoniza-se perfeitamente com o número de residências servidas pela COPASA. O Município não tem registro específico para as residências rurais.

<sup>14</sup> Para a população rural foi sempre tomado o número de residências cadastradas pela CEMIG.

<sup>15</sup> Fonte: Ministério da Saúde/SISLOC, 2015



Tabela 3.3.2 – População calculada segundo a média do IBGE de 3,13 moradores por residência

Fonte	Residências urbanas	Residências rurais	População urbana	População rural	População total
CEMIG	19.703	1.762	61.671	5.515	67.186
Cadastro imobiliário <sup>16</sup>	21.498	1.762	67.289	5.515	72.804
COPASA	21.000	1.762	65.730	5.515	71.245
Imóveis visitados pelos ACE <sup>17</sup>	19.179	1.762	60.030	5.515	65.545
Média	20.345	1.762	63.680	5.515	69.195

Fonte: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 2016.

Os agentes comunitários de saúde (ACS) e os agentes de controle de endemias (ACE) têm a obrigação de visitar todos os imóveis residenciais do município. Em 2016, eles visitaram 19.179 residências na área urbana. Esse número, portanto, pode ser tomado como piso. O que se vê é que, mesmo tomando como referência os números mais desfavoráveis ao município, ainda se encontra uma população de 65.545 habitantes (19.179 residências urbanas, multiplicadas por 3,13 habitantes por domicílio, somando a 1.762 residências rurais, multiplicadas pelo mesmo número).

Portanto, tomando os registros mais confiáveis, é possível afirmar que Bom Despacho tem uma população total próxima de 70 mil habitantes. Isto é, 71.908 e 76.253 habitantes.

As evidências são suficientes para mostrar que está errada a estimativa do IBGE que atribui a Bom Despacho uma população de 49.650 habitantes. Porém, há muitas outras evidências secundárias que corroboram a demonstração acima.

Não se desconhece que a quantidade de postos de trabalho possa variar de forma independente do aumento da população. Basta ver o que acontece quando uma economia estagnada passa a uma fase de crescimento exuberante. Os postos de trabalho aumentam e a taxa de desemprego cai. Não há variação na população. Contudo, quando existe aumento dos postos de trabalho sem alteração na taxa de desemprego, é sinal de que há aumento na força de trabalho disponível. Isto é particularmente verdadeiro quando se analisa um período maior.

Em Bom Despacho o número de postos de trabalho cresceu 129,65% entre 2003 e 2014. No mesmo período, o crescimento da população, segundo o IBGE, foi de 17,98%. De onde veio esta nova mão de obra? Considerando que não houve mudança drástica na taxa de desemprego, é forçoso concluir que veio do aumento da população. Entretanto, o percentual apontado pelo IBGE para o mesmo período (17,98%) não se harmoniza com o aumento de postos de trabalho apontado pelo Ministério do trabalho (129,65%). Deve-se concluir, portanto, que a população cresceu mais do que o IBGE estimou.

Tabela 3.3.3 – Número de empregos ativos e sua evolução, Bom Despacho-MG, 2003 a 2014

Ano	2012	2014	Crescimento (%)	População (%)
Nº de empregos ativos	10.289	11.331	10,12	4,99 - IBGE
Ano	2003-2008	2009-2014	Crescimento (%)	População (%)
Evolução do emprego formal	1.261	2.896	129,65	17,98 - IBGE

Fonte: Ministério do Trabalho – RAIS/CAGED, 2015.

Segundo o IBGE, entre 1999 e 2016 a população de Nova Serrana cresceu 212,8%. A cidade está a 37 quilômetros de Bom Despacho e o crescimento dela afeta no crescimento de Bom Despacho. As duas cidades estão ligadas por interesses comerciais muito próximos. Contudo,

<sup>16</sup> Até 2013 o município de Bom Despacho não fiscalizava a construção de imóveis. Por isto, há um número substancial de residências não registrada no cadastro imobiliário. Isto significa que o número apresentado é notoriamente inferior ao número real.

<sup>17</sup> Fonte: Ministério da Saúde/SISLOC, 2015



dois fatores são ainda mais importantes do que as relações comerciais das duas cidades. O primeiro é o IDH-M, o segundo são os índices da violência.

O IDH-M de Nova Serrana é 0,715, enquanto o de Bom Despacho, 0,750. Quanto à violência, Bom Despacho tem em um ano menos homicídios do que Nova Serrana tem em um mês. A relação é mais desfavorável ainda para Nova Serrana quando o assunto é furto e roubo. Isto faz com que muitos empresários e trabalhadores prefiram manter suas famílias em Bom Despacho. E quanto mais pessoas chegam a Nova Serrana, mais famílias de lá transferem suas residências para Bom Despacho.

Entretanto, os números mostrados pelo IBGE não só não representam corretamente este fato, como vão contra as evidências. No mesmo período que Nova Serrana viu seu número de habitantes crescer 212,8%, a população de Bom Despacho aumentou somente 24,6%, de acordo com as estimativas do IBGE. Isso é oito vezes menos que Nova Serrana.

E não para por aí. A frota de veículos de Bom Despacho cresceu 146,8% entre 2006 e 2015. A popularização do crédito e a elevação da renda explicam, em parte, o aumento do número de veículos registrados em Bom Despacho. Mas, parte da explicação se deve ao aumento da população. Em vista disso, é correto afirmar que o fluxo migratório ocorrido em Bom Despacho também é responsável pelo salto quantitativo da frota de veículos. Entre 1991 e 2015, a frota cresceu 281,1% e a população, segundo o IBGE, cresceu apenas 39,3%.

Tabela 3.3.4 – Número de empregos ativos e sua evolução, Bom Despacho-MG, 2003 a 2014

Ano	1991	2006	2015	(%)
Frota de veículos	7.063	10.908	26.922	281,1

Fonte: IBGE, 2016.

A evolução da movimentação financeira no município é outro indício. Nota-se que no período de 2006 a 2015, o saldo da poupança pulou de R\$ 48,7 para R\$ 164 milhões, aumento de 236,7%. Outros ativos financeiros seguiram a mesma tendência. Conforme demonstrado no quadro abaixo, o aumento médio foi de 327%, contra uma inflação de 59%.

O crescimento do PIB municipal acompanhado do aumento da renda per capita não é suficiente para explicar o aumento da movimentação financeira. Basta ver que o incremento médio anualizado da renda dos bom-despachenses, no período, foi de 2,2%<sup>18</sup>; ou seja, muito aquém do aumento médio anualizado do crescimento da movimentação financeira no mesmo período, de 32,7%.

Portanto, tem que ter havido aumento da população.

Esta afirmação tem amparo também no número de contas bancárias. Entre 2011 e 2014 somente a Caixa Econômica Federal (CEF) registrou a abertura de 11.418 contas novas, passando de 40.634 para 52.052<sup>19</sup>. Acréscimo de 28% em apenas 3 anos. No mesmo intervalo, o IBGE registrou aumento da população de meros 5,9% (IBGE).

Ademais, o mesmo aumento se verificou nos demais estabelecimentos bancários. Por exemplo, o banco CREDIBOM (SICOOB) aumentou seus correntistas de 5.890 em 2010 para 9.068 em 2014, o que representa um crescimento de 53,9% no período, ou 11,39% ao ano.

Na mesma época, o outro banco cooperativo da cidade (CREDESP) aumentou seu número de correntistas de 3.089 para 7.007. Portanto, 126,8% de crescimento no período, ou 22,7% ao ano.

<sup>18</sup> Média anual de crescimento da renda per capita entre 2000-2010 (Atlas 2013).

<sup>19</sup> Dados fornecidos pela agência da Caixa Econômica Federal de Bom Despacho.